CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0480/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0480/2003 DE 07/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA NAS SUBPREFEITURAS DE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 17:03:04
00000019232-50

ARQUIVADO EM 05 01 2005

Folha nº 01 do proc.
Nº 480 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 [illegible]

Câmara Municipal de São Paulo

ÀS COMISSÕES DE: 07 AGO 2003

Constituição Justiça
Administração Pública
Saúde, Promoção e Trab.
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº 01 PL
01-0480/2003

Dispõe sobre a manutenção de ambulância nas Subprefeituras do Município de São Paulo para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As Subprefeituras do Município de São Paulo deverão manter, dentro dos limites de sua sede, e à disposição dos funcionários e usuários, uma ambulância destinada ao atendimento emergencial ou transferência de pessoas para unidades hospitalares.

§ 1º Da ambulância de que trata esta lei deverá integrar 1 (um) enfermeiro e 1 (um) para-médico, além dos equipamentos necessários à prestação do serviço de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º A utilização da ambulância de que trata esta lei restringir-se-á aos funcionários e contribuintes em atendimento na Subprefeitura.

Art. 2º O Executivo regulamentará este lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo Estima
Vereador

CMSP - ATM -06-Ago-2003-16:07-006517

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
7 AGO 2003

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexado(s) nesta data documento(s) relacionado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 02/09/03 a(06)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 480 /2003
Adelina Cicero - Assistente Legislativo
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A recente proposta de descentralização da Administração Pública Municipal, consubstanciada pela criação das Subprefeituras, estabeleceu um novo panorama no cotidiano da Cidade.

Em razão desse novo modelo administrativo, uma redistribuição de competências e, consequentemente, da capacidade de serviços a serem absorvidos pelas recém-criadas unidades, incrementou o fluxo de pessoas às suas instalações.

Tal fato passou a exigir adaptações que vão desde a alteração física de algumas sedes, até a requalificação de seu corpo técnico-administrativo, tendo em vista uma padronização e elevação da qualidade dos serviços disponíveis à comunidade.

A proposta de lei em tela vem somar-se à esta linha de atuação, vez que busca tornar disponível nas Subprefeituras, uma ambulância para fins de atendimentos emergenciais da população flutuante e de seus funcionários ou, ainda, se necessário, para a promoção de sua transferência a unidades hospitalares habilitadas ao pronto-socorro. Trata-se de assegurar àqueles que por ali circulam um rápido e adequado atendimento.

Por corresponder à medida que visa acrescentar qualidade à prestação de serviço em nosso Município, conto com a aprovação dos meu nobres Pares.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-480 de 2003 04/09/03 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.

04/09/03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

05/09/03

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 05/09/03 às 15:00 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao **Nobre Vereador** Humberto Martins
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 06 de outubro de 03

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Elusa Gobbi
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 21 de outubro de 03

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Lauindo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de março de 04

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Lauindo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de março de 04

Presidente

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 09

Em 29/03/04

(a) Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP 45

Folha nº 04 do
Processo 480/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 480/03

Senhor Presidente,

Tendo em vista deliberação desta douta Comissão de Constituição e Justiça no sentido de que fosse enviado ao Executivo um pedido de informação acerca do projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa dispor sobre a manutenção de ambulância nas Subprefeituras do Município de São Paulo, solicito a V.Exa. que encaminhe ao Executivo ofício para que ele possa se manifestar sobre a viabilidade do projeto de lei em epígrafe.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca do referido Projeto de Lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Defiro,

21/09/04

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta folha papel para informação, rubricados sob
Documento
Folhas de nº 05 e 06
de 21/07/04
a) Carlos Roberto da Silva
Resp. 11130

Folha nº 05
Processo 480/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de setembro de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 163/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 480/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima – que dispõe sobre a manutenção de ambulância nas Subprefeituras do Município de São Paulo para os fins que especifica, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 480/2003 e do despacho da comissão solicitante de fls. 4.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs

Folha nº 06 do
Processo 480/03-A
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

29 SET 2004
RECEBIDO

São Paulo, 29 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 163/04, de 29/09/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 480/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Anexo: fotocópia do PL nº 480/2003 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 4.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação fabricados sob Documento

Folhas de nº 01 a 05/10/01 a) Carlos Roberto da Silva
Reg. 11130

Folha nº 04 do
Processo 480/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 163/04, de 29/09/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 480/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

RECEBIDO
SGM/ATL
30/9/04

Anexo: fotocópia do PL nº 480/2003 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 4.

MATILDE T FONSECA LOPERGOLO
RF 134.424.2.00

RECEBIDO EM SGP-15

EM 05/10/04

11:50

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE -, juntado -, nesta data
documento - e papel de informação
rubricado - sob folha nº 08
Em 25/10/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Folha nº 08 do
Processo nº 480/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0480/2003

16 - PAR
16- 0877/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa dispor sobre a manutenção de ambulância nas Subprefeituras do Município de São Paulo destinada ao atendimento emergencial de funcionários e usuários do serviço público.

Segundo a propositura, para a prestação de referido atendimento, a ambulância deverá contar com os equipamentos necessários, bem como um enfermeiro e um para-médico.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto detém condições de prosperar, eis que trata-se de assunto de suma importância para a comunidade, atendimentos emergenciais da população e funcionários.

A prestação deste serviço público muito ajudará a população carente, pois as subprefeituras é um órgão que encontra-se em seu bairro e mais próximo para atender as emergências de saúde, como uma transferência de unidade hospitalar ou pronto-socorro. Visa acrescentar uma qualidade melhor de serviço em nosso município.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

17 - RELCOM
17- 1395/2004

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 10 / 04
página 100 coluna 3
conferido:

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 09 / 11 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 09/11/04 às 18:00h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: / /

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob Documento

Folhas de nº 09 a 16, 11, 04

Carlos Roberto da Silva
Resp. 11130

Folha nº 09 do
Processo 480/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11155

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de novembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº 623/04
Processo nº 2004-0.242.148-1
Ref.: OFÍCIO SGP-15 nº 163/04

15 - DOCREC
15- 1413/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 10/11/04
Às 15:18 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto e que contempla pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 480/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, dispondo sobre a manutenção de ambulâncias nas Subprefeituras do Município de São Paulo para os fins que especifica.

Isto posto, e no atendimento do quanto foi requisitado, seguem as anexas cópias reproduzindo as competentes manifestações da Secretaria Municipal da Saúde a respeito da propositura em evidência.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMMS/cgs
Resp. 480/03

À SGP-15
Em. 10/11/04

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 11/11/04
14:10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha n.º 06 do Proc.
nº 2004-0.242.148-1

CÓPIA

MEIRE SUELI MELLERO R PORANGABA
SGM.ATL
Folha nº 10 do
Processo 480/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA HOSPITALAR

Folha de informação no.

Do Mem. 1484/03..... em 22.09.2003 a).....

Ignacio Montemagni Segala
A.T.A. - RF 316.394.6.01
SMS. GAB./

INTERESSADO: SGM-ATL
Mem. 1484/03

ASSUNTO: Sol. Parecer conclusivo sobre o PL 480/03 – sobre a Manutenção de ambulâncias nas Subprefeituras do município de SP para os fins que especifica e dá outras providências.

SMS-GAB.
Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, temos a informar o seguinte:

1. A Secretaria Municipal da Saúde está reorganizando todo o sistema de Atendimento Pré Hospitalar do Município e São Paulo, em consonância com a Portaria 2.048 do Ministério da Saúde, que define diretrizes e regulamenta os Sistemas de Urgência e Emergência do todo o país. Na SMS-SP este sistema é conhecido pela sigla APH-192.
2. Segundo parâmetros técnicos, são necessárias 131 ambulâncias para o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) na cidade, sendo 106 de Suporte básico (as que contarão com 02 Auxiliares de enfermagem e 01 motorista) e 25 ambulâncias de suporte avançado (as que contarão com 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista). As ambulâncias ficarão estacionadas em Bases estrategicamente distribuídas, para assim que for necessário, todo o município possa ser prontamente atendido, considerando-se as dificuldades habituais do trânsito de veículos na capital. Todas as providências para a localização das Bases das Ambulâncias estão sendo tomadas junto aos Hospitais, Pronto-Socorros e Pronto Atendimentos distribuídos pela cidade, de modo que cada Subprefeitura possa conter pelo menos uma Base.
3. A Secretaria Municipal da Saúde deverá entregar 100 ambulâncias até dezembro deste ano, e contando com as atuais 38 ambulâncias pertencentes ao Corpo de Bombeiros, o município passará a contar com 138 ambulâncias a disposição do Sistema APH, mais do que o número tecnicamente estabelecido como necessário.

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

S. M. S.
26 SET. 2003
Chefe de Gabinete

Folha n.º 07 do Proc.
nº 2004-0.242.148-1

CÓPIA

MEIRE SUELI MELLERO RAMALHO CABRAL
SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA HOSPITALAR

Folha nº 11 do
Processo 48043-6
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação no. 05

Do Mem. 1484/03..... em 25.09.2003 a)

4. Nosso parecer é contrário à propositura, uma vez que o Sistema APH é de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, e todas as providências para o seu pleno funcionamento já estão sendo tomadas, incluindo-se o treinamento das equipes de trabalho de cada ambulância.
5. Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que não existe no país o profissional denominado de "para-médico".

25 – setembro - 2.003

CLARA S. WHITAKER FERREIRA
Coordenadora
Coord. Hospitalar / S M S

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

Folha nº 27 do
Processo 48053
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha de informação nº 06

Do Memorando nº 1484/03 em 26 / 09 / 2003 a) _____
MARIA AP. LIMA DOS SANTOS
SMS - CHEFIA GAB.

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei nº 480/03

Folha nº 08 do Proc.
nº 2004-0.242.148-1

MEIRE SUELI MELLERO R PORANGABA
SGM/ATL

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

Em atendimento ao solicitado no inicial, retornamos o presente a V.Sa., com o parecer contrário ao Projeto de Lei em questão, proferido pela Sra. Coordenadora Hospitalar e endossado por esta Secretaria.

São Paulo, 26 de setembro de 2003.

CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS.G

CSR/mals.

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº.09.

do ... processo...nº...2004-0.242.148-1 ..... em ..13../..10../..2004 (a)

COPIA

MEIRE SUELI MELLERO R PORAN
SGM/ATL

Folha nº 1271
Processo 48063
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Ref. ao Projeto de Lei nº 480/2003, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, dispondo sobre a manutenção de ambulância nas Subprefeituras do Município de São Paulo para os fins que especifica. Pedido de envio de subsídios.

S M S (SIMPROC 60 18-10.001)

Senhor Chefe do Gabinete

A respeito do projeto de lei em referência, cujo teor está reproduzido a fls. 03, já se conta com parecer preliminar dessa D. Pasta, conforme cópias anexadas ao presente sob fls. 06/08.

De toda forma, peço novo pronunciamento dessa Secretaria, não só visando à atualização das informações constantes do citado parecer, mas também, e principalmente, para conferir atendimento à solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal nos termos do requerimento de fls. 04, no sentido de que o Executivo se manifeste sobre a viabilidade do projeto de lei em questão.

No mais, e tendo em vista a fluência de prazo legal para que se ofereça ao Legislativo a devida resposta, encareço retorno do presente processo a esta Assessoria até o próximo dia 5 de novembro.

São Paulo, 13 de outubro de 2004

June Alberici de Mello
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/LMMS/crrtan
SMS-PL-480-03

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

15 OUT. 2004

SMS - GAB
14 OUT 2004
PROTOCOLO

CÓPIA

Folha nº 14 do
Processo 480/03
Carlos Roberto Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha de informação nº 10 .

Do Processo nº 2004-242.148-1 em 18 / 10 / 2004 (a) ELIS REGINA LIMA SOUZA
SMS - CHEFIA GAB

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Sol. pronunciamento s/PL 480/03.

COGERH
Sra. Coordenadora

Tendo em vista o contido às fls. 09 encaminhamos o presente solicitando conhecer, avaliar e pronunciar-se, observando o prazo estabelecido por SGM/ATL.

São Paulo, 18 de outubro de 2004

CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS. G

CSR/lfm

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

CÓPIA

Folha nº 5 do
Processo 48063
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a Gerência Hospitalar

Folha de Informação nº

Do Proc 2004-0.242.148-1.....25/10/2004 (a) Marian Tavares

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO : Dispõe sobre a manutenção de ambulância na Subprefeitura do Município de São Paulo

SMS - G
Chefia de Gabinete

Em atenção ao solicitado pela ATL de SGM, reiteramos o parecer desta Coordenadoria, constante às fls. 06 e 07 deste processo, informando que o SAMU – 192 já conta com 105 ambulâncias de suporte básico e 07 de suporte avançado, distribuídas em 33 bases na Cidade de São Paulo e responsável pelo atendimento de casos emergenciais através de uma Central de Urgências centralizada, e pela transferência dos pacientes "de urgência" para Unidades Hospitalares. Por esses motivos na nossa opinião, não há viabilidade do Projeto de Lei, uma vez que propõe um serviço semelhante ao que já existe.

Sendo o que tínhamos a informar.

25/outubro/2004.

CLARA S. WHITAKER FERREIRA
Coordenadora
COGERH / SMS

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

CSWF/mt

S. M. S.
27 OUT. 2004

CÓPIA

Folha nº 16 do Processo 480/03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha de informação nº 12 .

Do Processo nº 2004-0.242.148-1 em 28 / 10 / 2004 ELIS REGINA LIMA SOUZA
SMS - CHEFIA GAB

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Sol. pronunciamento s/PL 480/03.

SGM/ATL III **(Simproc 60 11.20.030)**
Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado no inicial retornamos o presente a V.Sa., com a manifestação da Coordenadoria de Apoio e desenvolvimento a Gerência Hospitalar, a qual é endossada por esta Secretaria.

São Paulo, 28 de outubro de 2004

CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS. G

CSR/lfm

S.G.M.-A.T.L.
04 NOV 2004
RECEBIDO

S.G.M. - SE
04 NOV 2004
RECEBIDO HOJE

Laura Maria de M. Silvares
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01 / 05 .

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 167 fls.

Arquivado em 05-01-2005

O Func.ª LINA ANGELICA M. GUIMAUSKAS
RF 100.827
SGP -33

Segue(m) Juntada(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 17-18 e folha de informação sob nº 19 05 / 01 / 05

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima

DEFERIDO
09 MAR 2005
PRESIDENTE

Folha N.o 17 do proc.
N o 01-480 de 2003
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

REQUERIMENTO 13 - RDS 13- 0163/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL	416/04	PL	415/04	PL	414/04
PL	338/04	PL	176/04	PL	686/03
PL	640/03	PL	633/03	PL	480/03
PL	383/03	PL	382/03	PL	124/03
PL	123/03	PL	122/03	PL	42/03
PL	483/02	PL	482/02	PL	456/02
PL	455/02	PL	454/02	PL	441/02
PL	288/02	PL	161/02	PL	159/02
PL	96/02	PL	72/02	PL	57/02
PL	557/01	PL	120/01	PL	58/01
PL	302/00	PL	301/00	PL	533/99
PL	522/99	PL	515/99	PL	371/99
PL	293/98	PL	291/98	PL	1/98
PL	1136/97	PL	951/97	PL	594/97
PL	489/97	PL	253/96	PL	229/96
PL	45/96	PL	1180/95	PL	1179/95
PL	840/95	PL	653/95	PL	590/95
PL	571/95	PL	541/95	PL	536/95
PL	486/95	PL	474/95	PL	473/95
PL	472/95	PL	470/95	PL	469/95
PL	461/95	PL	450/95	PL	434/95
PL	416/95	PL	415/95	PL	383/95
PL	359/95	PL	350/95	PL	329/95
PL	303/95	PL	288/95	PL	234/95
PL	612/94	PL	571/94	PL	200/93
PL	864/93	PL	355/94		

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo n.º 01-480 de 2003 05/04/2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15 / 3 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 19

do processo nº 01-480 / 2003 05/04/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 163 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Adm. Pública
14 / 04 / 05
ÂNGELA BORGIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em: 18-1-04-105 às 12:00h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Domingos Dissei

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em: 12/05/2005

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste dato [illegible] informação, rubricado sob

Documento

folha nº 20 a)

11/08/05

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 11123

Folha nº -20- do
Processo 480/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0743/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 480/03.

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, em cada sede de cada uma das Subprefeituras do Município, de uma ambulância destinada ao atendimento emergencial ou transferência de pessoas para unidades hospitalares.

Deverão integrar a ambulância um enfermeiro e um paramédico, além dos equipamentos necessários à prestação do serviço mencionado. A utilização da ambulância deve restringir-se aos funcionários e contribuintes em atendimento na Subprefeitura.

De acordo com a justificativa, objetiva-se uma padronização e elevação da qualidade dos serviços disponíveis à comunidade.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/08/05.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 08 / 05
página 75 coluna 2ª e 3ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 12 / 08 / 05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saude Pr. Soc. e Trabalho
Em 12/08/05 às 1800 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Nolmi Nonato
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 23/08/2005
Toninho Vieira
Presidente
Obs o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data (cópia para informação / documento) rubricados sob
Folhas de nº 21/22 / 03 / 06 a)

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Folha nº 217
do processo nº 480/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0091/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0480/2003

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Edivaldo Estima "dispõe sobre a manutenção de ambulâncias nas subprefeituras do município de São Paulo para fins que especifica" sendo que cada subprefeitura deverá manter, dentro dos limites de sua sede, e a disposição dos funcionários e usuários, uma ambulância destinada ao atendimento emergencial ou transferência de pessoas para as unidades hospitalares e integradas por 1 (um) enfermeiro e 1 (um) paramédico, além dos equipamentos necessários à prestação do serviço proposto.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, enquanto a Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente a esta propositura.

A Secretaria Municipal da Saúde informa às fls 10-11 que está reorganizando todo o sistema de atendimento pré- hospitalar no município de São Paulo, em consonância com a portaria 2.048 do Ministério da Saúde, que define diretrizes e regulamenta os Sistemas de Urgência e Emergência de todo o pais. O projeto de lei em pauta visa melhor adequar o atendimento pelas ambulâncias às necessidades dos funcionários e contribuintes residentes nas áreas de atuação de cada subprefeitura.

A Comissão de Saúde, Promoção e Trabalho é de parecer favorável a esta propositura, porém oferece o substitutivo abaixo aduzido, a fim de adequar o projeto à melhor forma de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI 0480/2003.

Dispõe sobre a manutenção de ambulâncias nas subprefeituras do município de São Paulo para fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

CSPST-FF

Folha nº 227
do processo nº 480/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º As Subprefeituras do Município de São Paulo deverão manter,dentro dos limites de sua sede, e à disposição dos funcionários e usuários,uma ambulância destinada ao atendimento emergencial ou transferência de pessoas para unidades hospitalares.

§ 1º Da ambulância de que trata esta lei deverá integrar 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico,além dos equipamentos necessários à prestação do serviço de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º A utilização da ambulância de que trata esta lei restringir-se-á aos funcionários e contribuintes em atendimento na Subprefeitura e limitado ao perímetro de cada Subprefeitura.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 22/03/06.

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

CSPST-FF

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 04 / 2006
página 63 coluna 3a
Conferido: _____
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 06/04/06

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/04/06 às 15 h00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
VER. Russomano
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 10/04/06
Presidente
Obs o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Milton Leite
deferido na reunião ordinária de: 28/06/06
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Folha n.o _____ do proc.
n.o 03 da _____
03/08/06
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Folha nº 23 do
Processo nº 480/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0884/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 480/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa dispor sobre a manutenção de ambulância nas Subprefeituras do Município de São Paulo. Conforme o artigo 1° da propositura, as Subprefeituras deverão manter, dentro dos limites de sua sede e à disposição dos funcionários e usuários, uma ambulância destinada ao atendimento emergencial ou transferência de pessoas para unidades hospitalares.

A douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, tendo como resposta dos órgãos competentes que "...o SAMU – 192 já conta com 105 ambulâncias de suporte básico e 07 de suporte avançado, distribuídas em 33 bases na Cidade de São Paulo e responsável pelo atendimento de casos emergenciais através de uma Central de Urgências centralizada, e pela transferência dos pacientes "de urgência" para Unidades Hospitalares. Por esses motivos na nossa opinião, não há viabilidade do Projeto de Lei, uma vez que propõe um serviço semelhante ao que já existe".

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, tendo em vista os argumentos acima aduzidos, apesar dos meritórios propósitos do nobre Autor, entendemos que a matéria não deve prosperar, eis que implicaria em despesas desnecessárias.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/08/06

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2184/2006

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15/08/06
pagina 68 coluna 04
Conferido: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-21

São Paulo, 15/08/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 24
Em 05/01/2009
Ass: Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo n.º 01 - 0480 de 2003 05/01/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..../.....e folha de informação
sob nº 25 27/01/09
.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 25** do processo **01-480** de **2003** 27/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **05/04/2005**
Arquivado novamente em **27/01/2009**
Com 25 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927